



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 7 /2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO DE ÁREA PÚBLICA DE PROPRIEDADE DESTES MUNICÍPIO, POR PRAZO DETERMINADO, AO MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO PEROBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, através de termo de cessão de uso, ao Movimento Comunitário do Bairro Perobas, inscrito no CNPJ Nº 39617410/0001-11, uma área de terra medindo 516,93 m² (quinhentos e dezesseis metros e noventa e três decímetros quadrados), conforme planta anexa, do imóvel registrado sob o nº 1-7.220, pág. 163 do livro 2-S (fração ideal de 0,0077528, correspondente a área total de 2.769,27 m²) de terreno rural situado em Perobas, Domingos Martins, com a finalidade de construir no local uma capela mortuária para atender os velórios da comunidade.

Art. 2º O imóvel objeto da presente Lei será destinado, exclusivamente para a instalação da Capela Mortuária.

Art. 3º Serão de responsabilidade da Cessionária os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de segurança e tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 4º A presente cessão não acarretará qualquer ônus ao Município de Domingos Martins, responsabilizando-se a Cessionária por quaisquer danos materiais ou morais, decorrentes da utilização do imóvel descrito no artigo 1º.

Parágrafo único. Fica o Município desobrigado a indenizar qualquer benfeitoria realizada no imóvel pela Cessionária.

Art. 5º O Termo de Cessão de Uso vigorará por 20 (vinte) anos, prorrogáveis por igual período, mediante vontade das partes.



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo

CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239

www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

Art. 6º Resolve-se, a qualquer tempo, esta cessão de uso de imóvel público, independentemente de notificação, com o descumprimento da cessionária de quaisquer condições estabelecidas no Termo de Cessão de Uso, retornando o imóvel imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização seja a que título for.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Domingos Martins-ES, 24 de fevereiro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito